

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Material e Patrimônio – Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 79/2014

ABERTURA DA LICITAÇÃO
Dia 07/10/2014 às 15 horas

Palmas - TO
setembro/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 16, de 22 de abril de 2014, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, autorizada nos autos do Processo Eletrônico nº 5.668/2013. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005** e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de outubro de 2014

HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 070027

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de materiais permanentes a serem utilizados pela Coordenadoria de Assistência Médica e Social (COMED) deste Tribunal, conforme especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", através do site www.comprasnet.gov.br, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é efetuado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

2.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.4.2. que tenham sido declaradas suspensas de contratar com o TRE-TO;

2.4.3. que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.5. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. que tenham em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (art. 3º, Resolução CNJ n.º 07/2005);

2.4.7. que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

2.4.8. que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário.

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 6204, de 5 de setembro de 2007, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

III – DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet deverá ser lançado o valor unitário e total de cada item, tendo em vista que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

4.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3. Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor, conforme item 9.2.

4.1.4. As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5. A proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.11, deverá constar:

- a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

- b) valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- c) descrição detalhada do item cotado (marca, unidade de medida, peso / capacidade e demais informações);
- d) todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- f) prazo de entrega e de garantia.

4.6. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.8. Após a abertura da Sessão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura deste Pregão.

4.10. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se for o proponente consultado e concordar com a dilatação do prazo.

4.11. A proposta de preços E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO IX (DA HABILITAÇÃO) da licitante vencedora deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

4.11.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail cpl@treto.jus.br.

4.11.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

4.11.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.11.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
2º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

V – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VIII – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

8.1.2. não atendam às exigências deste Edital;

8.1.3. ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.1.4. contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

8.1.5. contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.

8.2. O Pregoeiro efetuará a aceitação das propostas, classificando a proposta de menor preço (por item), após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

8.3. A licitante vencedora será anunciada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o **critério do menor preço (por item)**.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações ou da marca indicada na proposta, o Pregoeiro:

- a) **fixará prazo para que a empresa apresente amostra** do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para participar da presente Licitação, a licitante deverá estar inscrita no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida por consulta on line pelo Pregoeiro, o qual verificará a validade dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social: **Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.1. sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

9.1.2. A licitante também deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente. (Lei nº 12.440/2011).

9.2. A licitante deverá apresentar ainda:

9.2.1. **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

9.2.2. **declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

9.2.3. as declarações encaminhadas na forma do subitem 4.1.3 **substituam** a exigência da remessa das mesmas declarações na forma dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 (anexos II e III);

9.2.4. para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, portanto, **substitui** a exigência de remessa das certidões solicitadas no subitem 9.1 deste edital.

9.2.5. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nas disposições dos itens 9.2.3 e 9.2.4 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, conforme item 4.8 deste edital.

9.2.6. caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

9.4. documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;

9.4.1. caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº. 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do

Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

XI – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: Julgamento de Causa e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral PT 02.122.0570.20GP.0017 e Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.52.08 – Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos e Hospitalares; 3.4.4.9.0.52.04 – Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos de Medição e Orientação.

11.2. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado pelo Diretor-Geral, a Secretaria de Administração e Orçamento, procederá a emissão da(s) NOTA(S) DE EMPENHO como instrumento(s) contratual(is), nos termos do caput do art. 62 da Lei de Licitações.

11.3. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho correspondente ao objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

XII – DA ATA COMPLEMENTAR

12.1. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a receber a nota de empenho será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no artigo 4.º, incisos XVI e XXIII da Lei 10520/02.

12.2. A empresa classificada em 1º lugar, inadimplente, não estará isenta das penalidades previstas neste edital.

XIII – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) até **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega dos materiais, a contar do recebimento da nota de empenho.

13.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, N.º 53, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, Palmas – TO.

13.2. O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.1. O recebimento provisório dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela existência de defeitos e/ou vícios ocultos, dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado, de modo a preservar as características físicas do material;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo e local de entrega previstos neste Edital, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h;

13.3. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

13.3.1. satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, em conjunto com servidor da Coordenadoria de Assistência Médica e Social - COMED.

13.4. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas da comunicação feita pelo TRE.

13.5. Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição, de que trata o item anterior, não interromperá as penalidades previstas no capítulo 15 deste Edital.

13.6. Relativamente ao disposto no presente título, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.078, de 11-09-90 - Código de Defesa do Consumidor.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado, em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada conforme item 13.3.1 deste edital.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.5. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14.6. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com a quantidade e as especificações que integram este Edital.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O atraso injustificado para a entrega dos materiais sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b) atraso superior a 5 (cinco) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito sobre o descumprimento das cláusulas contratuais e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

16.2.1. adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2. revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3. anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

16.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.6. O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CF

16.9. Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, nota de empenho e os termos deste edital.

16.10. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@tre-to.jus.br.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2014.

José Barroso de Oliveira Neto
Pregoeiro do TRE-TO